



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI**

EDITAL Nº 03/2021

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NOS *CAMPI* DO
IFRJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021.2**

O Diretor Geral do *Campus* Niterói do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020 na portaria IFRJ no 091/2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Niterói.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* Niterói, com **matrícula ativa e inscritos/as em cursos de nível médio/técnico (integrado e/ou concomitante/subsequente) e pós-graduação**, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos/as estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.

1.3 O presente edital poderá ser executado em fluxo contínuo ou através de chamadas para inscrições com definição de calendários divulgados periodicamente pelo *Campus* Niterói, conforme cronograma, enquanto durar a suspensão das atividades letivas regulares presenciais devido à pandemia da covid-19.

1.4 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a **disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2021**.

1.4.1 Os/As **discentes contemplados/as (classificados/as e selecionados/as)** pelo Programa de Assistência Estudantil no **período letivo de 2021.1 (Edital 02/2021) poderão ser mantidos de forma prioritária no Programa de Auxílio Permanência do período letivo de 2021.2**, mediante a



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

renovação da inscrição pelo presente Edital, não sendo necessária a reanálise da documentação já apresentada e submetida anteriormente à equipe da assistência estudantil do *campus*.

1.4.2 O atendimento dos/as discentes candidatos/as ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica **condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.**

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Os/As estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I. **Auxílio Emergencial**- destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.

2.2 O recebimento do Auxílio previsto neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os/as estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 **O/A candidato/a que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda bruta mensal familiar, no cálculo da renda *per capita*.**

2.4 Os/As estudantes matriculados/as em mais de um *Campus*, não poderão ser beneficiários do mesmo tipo de auxílio em dois *campi* diferentes do IFRJ.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus Niterói*, em cursos regulares, prioritariamente com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus Niterói*; obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.**

3.1.1 A renda bruta familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o/a estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2 **O/A candidato/a deverá preencher corretamente o formulário de inscrição eletrônico e enviar para o email assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br cópia da documentação comprobatória**, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital e Anexo II. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

3.3 O/A candidato/a deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.

3.4 **O/A estudante contemplado/a (classificado e selecionado)** deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (**somente conta corrente em quaisquer bancos, não sendo aceitas conta-poupança**) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 11. São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.

3.4.1. Conforme Resolução nº 3.919 de 25/11/2010 do Banco Central do Brasil, art. 2º, que trata dos serviços essenciais, é vedada a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais relativos à conta de depósitos à vista para “fornecimento de cartão com função débito” e conta de depósitos de poupança para “fornecimento de cartão com função movimentação”.

3.4.2. **O/A estudante contemplado/a (classificado e selecionado) deve enviar os dados bancários para o email assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br**, conforme cronograma estabelecido em edital (item 9).

3.4.3. Caso necessário, o/a estudante e/ou responsável poderá solicitar por e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br, o *Encaminhamento para Abertura de Conta*.

3.5 O não cumprimento na íntegra dos requisitos para participação estabelecidos no presente Edital, implica na desclassificação do candidato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *Campus* Niterói orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica o(s) valor(es) referente(s) a cada tipo de auxílio.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Niterói.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2021 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus* Niterói.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, por meio online com preenchimento/envio do Formulário de Inscrição eletrônico** disponibilizado no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ZWPI-Jp_F2Ym6BLqFuKRYRsegIFJOo-KNvA-IznMxf_ebqw/viewform e com envio da documentação para o e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br, conforme orientações abaixo e de acordo com o cronograma. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), prevenindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

5.2. Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

5.2.1. No caso de **discentes contemplados/as (classificados/as e selecionados/as) pelo Programa de Assistência Estudantil no período letivo de 2021.1 (Edital 02/2021)**:

- Preencher o Formulário de Inscrição eletrônico (que consta o Termo de Compromisso);
- Não é necessário enviar documentos exigidos no Anexo II, pois serão considerados os documentos apresentados anteriormente para fins de análise socioeconômica do presente edital. Entretanto, caso tenha ocorrido alteração socioeconômica ou da composição do núcleo familiar, é necessário apresentar nova documentação para atualização das informações (enviar os novos documentos para o e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br).

5.2.2. No caso de **discentes que ingressaram no período de 2021.2 e que concorreram nos grupos 1,2,3 e 4 dos Editais nº 09/2021 e 16/2021** (Processo de Ingresso por Sistema de Reservas de Vagas):

- Preencher o Formulário de Inscrição eletrônico (que consta o Termo de Compromisso);
- Não é necessário enviar documentos exigidos no Anexo II, pois serão considerados os documentos apresentados anteriormente para fins de análise socioeconômica do presente edital. Entretanto, caso tenha ocorrido alteração socioeconômica ou da composição do núcleo familiar, é necessário apresentar nova documentação para atualização das informações (enviar os novos documentos para o e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br).



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

- Caso o núcleo familiar esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, poderá enviar para o email assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br, o Comprovante de Cadastramento do CADUNICO atualizado.

5.2.3. Os/as discentes que não se enquadram nos itens 5.2.1 e 5.2.2:

- Preencher o Formulário de Inscrição eletrônico (que consta o Termo de Compromisso);
- Enviar os **documentos exigidos no Anexo II** para o e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br

5.3. No que se refere ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO), informamos o seguinte:

5.3.1. As famílias que ganham até meio salário mínimo por pessoa (*per capita*) ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, podem procurar o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município de moradia e solicitar o cadastramento no Cadastro Único;

5.3.2. A Consulta Cidadão – Cadastro Único está disponível no portal do MDSA, faça seu acesso por meio do *link*: <http://www.mds.gov.br/consultacidade> . O site permite gerar o comprovante de cadastramento.

5.3.3. Tutorial para fins de consulta do **MEU CADUNICO**
https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

5.4. Todas as cópias digitais dos documentos devem ser enviadas por e-mail (assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br) em formato PDF, imagem ou ainda, em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros), dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9), com a devida comprovação de preenchimento do Formulário de Inscrição eletrônico (print de tela, foto ou PDF). Não serão aceitos documentos enviados sem a devida realização e comprovação da inscrição.

5.5. O/A estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e o envio da documentação conforme item 5.4, poderá solicitar apoio do *campus* através do e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br , até a **data limite de 24/11/2021**, para avaliação e melhor organização do *campus* sobre a possibilidade de agendamento de data e horário, para atendimento presencial no *campus*, dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma deste edital (item 9), de modo a evitar ao máximo os riscos de contaminação pela pandemia da Covid-19.

5.6. Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do/a aluno/a.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

5.7. Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.

5.8. No caso de o/a estudante se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.9. É de inteira responsabilidade do/a discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar, nos meios oficiais de divulgação do *campus*, os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

5.9.1 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através do e-mail: assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

6.1 O critério utilizado para seleção dos/as estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do *campus* Niterói, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica do Formulário de Inscrição e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os/as estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.

6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará nas redes sociais e/ou site do *Campus* Niterói e na página do Programa de Assistência Estudantil no portal do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021> a lista de selecionados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender às convocações, sob pena de indeferimento. Acrescentamos ainda, que o *link* da entrevista será enviado ao e-mail utilizado na inscrição, com 1h hora de antecedência do horário previsto.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

6.5 Será excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o/a estudante que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de Compromisso (presente no Formulário de Inscrição);
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- i) Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios inacumuláveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.

6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente **e não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

7. DOS RESULTADOS:

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados/as pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, nas redes sociais e/ou site do *Campus* Niterói e na página do Programa de Assistência Estudantil no Portal do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021>

7.2. Caberá ao/à estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

8. DOS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso pelo/a candidato/a deverá ser realizada por meio de Formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do Resultado Preliminar. O Formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

8.2 Ao/À estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.

8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9. DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Período de Inscrições e Entrega da documentação por e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br * Formulário de Inscrição Eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ZWPI-Jp_F2Ym6BLqFuKRYRseglFJOo-KNvA-lznMxfebgw/viewform	22/11/2021 a 29/11/2021
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do <i>Campus</i>	30/11/2021 a 03/12/2021
Publicação das Datas e Horários das Entrevistas (se houver), no Portal do <i>Campus</i>	06/12/2021
Período das Entrevistas (remotas, se houver)	07/12/2021



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

Resultado Preliminar da Seleção	08/12/2021
Apresentação dos Recursos	09/12/2021
Análise dos Recursos	10/12/2021
Resultado da Análise dos Recursos	13/12/2021
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação dos valores dos auxílios	13/12/2021
Envio das informações bancárias para o e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br	13/12/2021 a 19/12/2021
Previsão para envio da solicitação de pagamento	21/12/2021

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS/AS ESTUDANTES SELECIONADOS/AS:

10.1 Os/As estudantes contemplados/as por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O/A estudante selecionado **poderá** receber até 10 (dez) ou 12 (doze) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso, que consta no próprio Formulário de Inscrição Eletrônico e entrega de documentação bancária). O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e disponibilidade** de recursos orçamentários disponibilizados.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do/a estudante.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso (presente no Formulário de Inscrição Eletrônico), ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o/a estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o/a estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/a estudante e/ou de seus responsáveis.

11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

11.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, que consta no próprio Formulário de Inscrição Eletrônico e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do/a estudante contemplado/a, será efetivada a inclusão do/a aluno/a no Programa de Auxílio Permanência.

11.3.1. O/A estudante contemplado/a que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a *Declaração para Abertura de Conta*, através do e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

11.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o/a estudante deverá encaminhar para o e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

11.4 Caso o/a estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

11.5 Os/As estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do *Campus* para verificar as possibilidades de atendimento.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.

11.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

11.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail assistenciaestudantil.cnit@ifrj.edu.br

11.9 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos/as alunos/as e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

Niterói, 19 de novembro de 2021.

Eudes Pereira de Souza Júnior

Matricula SIAPE 1152472

Diretor Geral do Campus Niterói



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI**

ANEXO I

VALOR(ES) DO(S) AUXÍLIO(S) DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
EMERGENCIAL	R\$ 200,00*	Até doze (12) parcelas no ano

* Valor referenciado pela portaria n°66 de 25 de março de 2020.

NITERÓI , 19 de novembro de 2021



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- Leia atentamente o Edital. Verifique, principalmente, o **item 5 do Edital**.
- **Membros do Núcleo familiar** -> são todas as pessoas que moram na mesma residência do/a estudante, podendo ou não contribuir com a renda familiar.
- **CTPS** -> Carteira de Trabalho e Previdência Social
- **IRPF** -> Imposto de Renda de Pessoa Física
- **PA** -> Pensão Alimentícia

A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO

- Disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5ZWPI-Jp_F2Ym6BLqFuKRYRsegIFJOO-KNvA-lznMxf_ebqw/viewform

B) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

DOCUMENTOS	PARA QUAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR?
Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento	Todos os membros do núcleo familiar <u>menores de 18 anos</u>
Carteira de Identidade (RG) CPF	Todos os membros do núcleo familiar <u>maiores de 18 anos e estudante candidato/a ao auxílio</u>
Documento que comprove a Tutela, Guarda ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar.	Caso algum membro do núcleo familiar se encontre em situação de guarda ou tutela

C) DOCUMENTOS FINANCEIROS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Obrigatório para **todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.**



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

- Na tabela abaixo, verifique a atual situação em que cada membro do núcleo familiar (maiores de 18 anos) se encontra e apresente os documentos conforme o caso.

SITUAÇÃO ATUAL DO MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR	DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
Para empregados com renda fixa	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas ou que não possuem rendimentos Para desempregados	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - termo de rescisão do último contrato de trabalho e comprovante das parcelas do seguro desemprego, <u>se for o caso</u> ; e - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) - ANEXO V , <u>se for o caso</u> ; e - declaração de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos - ANEXO III
Para autônomo ou outro trabalhador inserido no mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA); ou - Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida - ANEXO IV
Para empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - último comprovante de Prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e - declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida - ANEXO IV
Para aposentados	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

Para pensionistas	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte; e/ou- No caso de Pensão Alimentícia (PA): Se PA formal, apresentar documento emitido pela Vara de Família. Se PA informal, o responsável legal deve apresentar declaração de próprio punho, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante.
Para estagiários	<ul style="list-style-type: none">- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;- declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) - ANEXO V
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	<ul style="list-style-type: none">- comprovante do benefício recebido
Para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO)	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante de Cadastramento do CADUNICO atualizado (ver item 5.3 do presente Edital)
Para famílias que recebem benefício social (Bolsa Família, Mumbuca, etc)	<ul style="list-style-type: none">- comprovante do benefício recebido

D) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável, se for o caso; **ou**
- Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio, se for o caso; **ou**
- Declaração informando inexistência de casamento ou união, se for o caso.

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, se for o caso.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

- **Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2021 - base calendário 2020)** contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega, **para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.**
- **Para quem não é declarante de Imposto de Renda Pessoa Física**, o comprovante (ano 2020) deverá ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/index.asp> onde consta a seguinte mensagem: **“Sua declaração não consta na base de dados da receita”**.

E) CONDIÇÕES DE MORADIA DO NÚCLEO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo **ou** internet.

Documento da moradia em que o/a aluno/a reside conforme abaixo:

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
Moradia Própria	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel, se houver; e/ou - Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando a situação do imóvel.
Moradia Alugada	- Contrato de locação, se houver; e/ou - Último recibo de aluguel, emitido pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel; e/ou - Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando o valor do aluguel e a situação do imóvel.
Moradia Financiada	- Comprovante/ boleto de financiamento do imóvel; e/ou - Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando o valor mensal do financiamento e a situação do imóvel.
Moradia Cedida	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU, se for o caso; e/ou - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público; e/ou



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI

		- Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando a situação do imóvel.
Moradia Rural		- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel e/ou; - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR; e/ou - Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando a situação do imóvel.
Moradia Documentação Formalizada	Com Não	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel, se houver; e/ou - Declaração de próprio punho (datada e assinada) informando a situação do imóvel.

F) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.
- Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

G) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (OPCIONAL):

- SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.
- EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

Observação: Após a análise das inscrições realizadas, outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados em caso de dúvidas em relação à documentação apresentada.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
expedido pelo _____ em ___/___/___; residente à Rua
_____, nº _____, bairro
_____, cidade _____,
estado _____ não exerço atividade remunerada neste momento e meu sustento provém
de: _____

(É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).

Estou ciente que, constatando-se a não veracidade e/ou omissão de informações, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, independentemente da época em que forem constatadas, considerando-se o disposto no artigo 299 do Código Penal, que declara ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, bem como das normas internas.

Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,
EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ expedido pelo órgão
_____, em ___/___/____; e inscrito(a) sob CPF nº
_____, membro da família do candidato
_____, ao edital vigente,
declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio de Janeiro, que desenvolvo atividades de

_____, com renda média mensal de R\$_____.

Estou ciente que, constatando-se a não veracidade e/ou omissão de informações, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, independentemente da época em que forem constatadas, considerando-se o disposto no artigo 299 do Código Penal, que declara ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, bem como das normas internas.

Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NITERÓI**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Estou ciente que, constatando-se a não veracidade e/ou omissão de informações, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, independentemente da época em que forem constatadas, considerando-se o disposto no artigo 299 do Código Penal, que declara ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, bem como das normas internas.

Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante